



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.396 |

Segunda-feira | 15 de Agosto de 2016

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

Luiz Felipe Barreto de Magalhães
Prefeito Municipal
Elizabeth Buschmann Scheide
Vice-Prefeita
Mariléia Brizola da Rosa
Secretária de Finanças e Planejamento
Vainer Estela Martins André
Secretária de Educação
Rosimary Barros
Secretária de Saúde
Karolyne Aparecida Lima Maluf
Secretária de Administração

Emerson Tiago da Maia
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
José Humberto Freitas
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Jeanne Gleice Camargo Barros
Secretária de Assistência Social
Emerson Willian de Freitas Nunes
Secretário de Cultura e Esporte
Ana Carolina Vendramel Lessi
Secretária de Infraestrutura e Projetos
Nilzete Pereira Martins
Secretária de Governo

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca Presidente	Elton Ferreira da Silva 1º Vice-Presidente
Wagner Inácio 2º Vice-Presidente	Fátima Rosemari da Cruz 1ª Secretária
Sônia Teresinha P. Fortes Maran 2º Secretária	Paulo A. Tonelli Quaranta Vereador
Abel Lemes de Freitas Vereador	Ademar Donizete M. de Castro Vereador
Tânia Francini Steinte Melo Vereadora	

PODER EXECUTIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 158/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016

O município de Chapadão do Sul – MS, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 499/2016, torna público o resultado do processo supra, que houve manifesto **desinteresse** das empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Processo Licitatório em epígrafe. Sendo desta forma, Considerado pela Comissão de Licitação **DESERTO**, o certame, constante do Processo acima descrito.

Objeto: aquisição de materiais para montagem de 02 (dois) padrões de energia para as Escolas Rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Chapadão do Sul/MS, 10 de agosto de 2016.

Chapadão do Sul/MS, em 15 de agosto de 2016.

Cintia de Souza
Pregoeira oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2016

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 499/2016, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, visando a aquisição de aparelho **Shaver Mikro Macht**, em atendimento ao Hospital Municipal.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **29 de agosto de 2016, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 15 de agosto de 2016.

Cintia de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 499/2016



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.396 |

Segunda-feira | 15 de Agosto de 2016

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº016/2016 – EDITAL DE MATRÍCULA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Luiz Felipe Barreto de Magalhães, Prefeito Municipal no uso das atribuições estabelece às diretrizes de matrícula para Educação Infantil para o Ano Letivo 2016.

1. DAS DATAS:

1.1. Solicitação de vagas - nos dias **16 a 18 de agosto** das 7h às 11h e das 13h às 17h;

* **CEIs: Pingo de Gente//**

Sibipiruna//Flamboyant nas salas de BERÇARIO, MATERNAL, JARDIM I e JARDIM II (horário parcial e/ou integral);

* **CEI: Sonho Meu** nas salas de BERÇARIO, MATERNAL, JARDIM I e JARDIM II (horário integral);

2. DAS VAGAS:

2.1. Para garantir a vaga da criança no CEI, os pais ou responsáveis devem efetivar a matrículas na Educação Infantil nas datas relacionadas no Edital, sem precedentes de mudanças;

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

3.1: Para efetivar a matrícula nova da criança, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos, conforme segue:

3.1.1 CEIs – Creche

- I. Cópia da Certidão de Nascimento;
- II. Cópia do Cartão de Vacina;
- III. Cópia do Cartão do SUS;
- IV. Cópia do Cartão da Bolsa Família (quando beneficiário);
- V. Foto 3x4 atualizada;
- VI. Comprovante de Endereço;
- VII. Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da moradia (se houver);
- VIII. Cópia dos documentos pessoais dos pais ou responsáveis legais;
- IX. Comprovante de Emprego e Salário:

a. **para os que são registrados em carteira profissional**, apresentação da carteira profissional

original e comprovante com nome da empresa com CNPJ ou do (a) patrão (a), nome do funcionário, data de admissão, horário de trabalho, função que exerce, assinatura com carimbo da empresa ou firma reconhecida;

b. **para os que trabalham sem registro na carteira profissional (diaristas...)**, declaração (fornecido modelo nos CEIs e link) original do empregador (a) constando os seguintes dados: nome da empresa ou do (a) patrão (a), nome do funcionário, data de admissão, horário de trabalho, função que exerce, assinatura com carimbo da empresa ou firma reconhecida;

c. **para os que trabalham por conta própria, informalmente**: declaração (fornecido modelo nos CEIs e link) constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número da Identidade e CPF, endereço, atividade que exerce informalmente e há quanto tempo, data e assinatura com firma reconhecida;

d. **para os que são aposentados ou pensionistas**: **xerox** do último recibo do benefício;

4. REGRAS DE FREQUÊNCIA

4.1. Ausência

4.1.2. Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 5 (cinco) dias úteis consecutivos devem ser justificadas;

4.1.3. Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa;

4.1.4. Cancelar a matrícula da criança, esgotada as tentativas de contato com a família, decorridos 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas da criança e comunicado ao Conselho Tutelar.

4.2. Afastamentos

4.2.1. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Equipe Gestora do Centro de Educação Infantil, com prazo limite de até 15(quinze) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

4.2.2. O afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência no Centro de Educação Infantil.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.396 |

Segunda-feira | 15 de Agosto de 2016

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.3. Cancelamento da Matrícula

4.3.1. É o desligamento definitivo da criança da instituição em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria da instituição.

4.4. Abandono de Vaga

4.4.1 Ocorre nas situações em que a criança apresenta 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. As crianças serão matriculadas somente em vagas parciais existentes e seguirão as orientações dos critérios listados a seguir para concorrer a uma vaga integral.

5.2. As vagas parciais serão orientadas pelos critérios listados.

5.3. A responsabilidade técnica no processo de seleção ficará a cargo da direção da instituição, da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da Secretaria de Assistência Social;

5.4. Crianças em situação de risco, encaminhadas pelos órgãos competentes;

5.5. Crianças com mãe e/ou pai solteiro e renda familiar abaixo da média;

5.6. Não possuírem os pais ou responsáveis, renda familiar superior a três salários mínimos mensais, serão priorizadas em ordem crescente, da menor para a maior;

5.7. Residência dos pais ou responsáveis na cidade por no mínimo 1 (um) ano;

5.8. Existência de vaga por faixa-etária;

5.9. Prioritariamente serão disponibilizadas vagas para as famílias que enquadram nos requisitos e critérios constantes deste edital, que residem próximas da sede da instituição, preenchido essas vagas e, se ainda existir outras vagas, serão estendidas para as demais famílias inscritas;

5.10. Estarão sujeitos à confirmação das declarações ou dos documentos apresentados pelas famílias, através de entrevistas, pesquisas, visitas domiciliares e outros meios, a qualquer tempo pela direção da instituição;

5.11. A constatação e comprovação de informações e documentos inidôneos no processo de inscrição implicarão na automática e imediata exclusão da participação na etapa de seleção e encaminhamento das informações ao Ministério Público.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os Pais ou responsáveis no ato da matrícula podem informar até 03 (três) instituições para possível atendimento.

6.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas, serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Chapadão do Sul, 15 de agosto de 2016.

Luiz Felipe Barreto de Magalhães
Prefeito Municipal